



Ofício Especial

Paço Municipal,
Taquaral/SP, 29 de dezembro de 2022.

Exmos. Senhores Vereadores

Ref.: Requerimento L/44/2022.

Recebeu esta prefeitura o ofício acima indicado, no qual é realizado requerimento cópias de atos normativos e laudos periciais relativos ao pagamento de adicional de insalubridade.

Pois bem. Em atendimento ao solicitado, seguem, anexos, os documentos citados.

Renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido em 05.01.2023
Elisangela Aparecida Barboza
Secretaria Parlamentar
RG 26.605.393-2-SSP/SP
13:43 hs



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Portaria nº 353, de 15 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a funções que específica, em razão da exposição ao agente biológico (Covid-19 – SARS-CoV-2), e dá outras providências”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando os termos do Lando Técnico de Insalubridade elaborado pela empresa Promed – Segurança e Medicina do Trabalho na Unidade Básica de Saúde Caetano Pitelli;

Resolve:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir desta data, adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), aos servidores lotados na Unidade Básica de Saúde Caetano Pitelli, que exercem as funções abaixo identificadas:

I – Setor Recepção:

Funções:

- a) Telefonista/Recepcionista;
- b) Atendente;
- c) Auxiliar de serviços gerais;

II – Setor Enfermagem:

Funções:

- a) Técnico em Enfermagem;
- b) Auxiliar de Enfermagem;
- c) Enfermeiro;
- d) Enfermeiro Plantonista;

III – Setor Enfermagem – ESF:

Funções:

- a) Enfermeira;
- b) Técnico em Enfermagem;

IV – Setor Farmácia:

Funções:

- a) Farmacêutico;
- b) Técnico em Farmácia;

IV – Setor Limpeza:

Funções:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais;

V – Setor Fisioterapia:

Funções:

- a) Fisioterapia;

VI – Setor Odontologia:

Funções:

- a) Dentista;
- b) Dentista da Família;
- c) Auxiliar de Dentista;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais;

DJF



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



VII – Setor Transporte de Pacientes:

Funções:

- a) Motorista;

Artigo 2º - O valor do adicional de insalubridade concedido na forma do artigo anterior não se incorporará aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, sendo devido apenas enquanto não for possível a eliminação ou neutralização dos agentes agressores.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 15 de outubro de 2020.

Laercio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afiação no local de costume, na Sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

**(UBS CAETANO PITELLI
COVID 19)**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

LAUDIO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

MUNICIPIO DE TAQUARAL

RUA DO CAFEZAL, 530

CENTRO

TAQUARAL/SP

CEP: 14.765-000

CNPJ/MF: 01.610.390/0001-84

I.E: ISENTO

CNAE: 84.11-6-00 (Administração pública em geral)

GRAU DE RISCO: UM (01)

PERITO: DR. MARCO CÉSAR PERUCHI – Médico do Trabalho – CRM 82.122

LAUDO DE PERÍCIA

AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

1. PREÂMBULO

Eu, **MARCO CÉSAR PERUCHI**, Médico do Trabalho (CRM/SP. n.^o 82.122), atendendo consulta formulada pelo **MUNICIPIO DE TAQUARAL**, CNPJ: 01.610.390/0001-84, localizado a Rua do Cafetal, 530, Centro, Taquaral/SP, CEP. 14.765-000, examinamos as condições de Insalubridade com relação a exposição a COVID 19 na UBS CAETANO PITELLI, nos termos da legislação vigente.

Assim, tendo realizado os estudos, inspeções, avaliações, visando permitir o conhecimento do referido centro, suas instalações, e o levantamento das condições laborais “in-loco”, seu pessoal e o efetivo envolvimento deste com as instalações, passo a oferecer o presente **LAUDO AMBIENTAL DE INSALUBRIDADE**, em concordância ao disposto na Lei n.^o 6.514/77, Portaria n.^o 3.214/78 e NR-15/NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. HISTÓRICO

Trata-se de um laudo espontâneo, solicitado pela parte interessada, visando identificar os Riscos Ambientais potenciais com relação a COVID 19, existentes nas repartições do **MUNICIPIO DE TAQUARAL**, CNPJ: 01.610.390/0001-84, especificamente na UBS CAETANO PITELLI , e capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, nos termos do item 9.1.5 da NR-9, bem como implementação das medidas necessárias e suficientes para a eliminação de medidas de caráter coletivo, pela instalação de EPC's e, quando tais forem insuficientes ou não recomendados, pelo uso de EPI's adequados, nos termos estatuídos no item 9.3.5 da NR-9 e pela NR-6, vigentes.

3. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE

A metodologia adotada para a realização das avaliações segue o recomendado pela Norma Regulamentadora 15 (NR-15).

3.1- Métodos Qualitativos

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho por profissional habilitado – para radiações não-ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

3.2- Métodos Quantitativos

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes, publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH):

4. ALGUMAS DEFINIÇÕES

Agentes ambientais

Em nosso ambiente de trabalho, estamos expostos a uma grande diversidade de agentes ambientais. A maioria destes faz parte do dia-a-dia de praticamente todos os seres vivos – por exemplo, exposição ao ar, à luz solar, à vírus e bactérias (alguns destes, inclusive, são fundamentais ao bom funcionamento do nosso organismo). No entanto, alguns agentes estão presentes no nosso ambiente de trabalho por conta do tipo de atividades que são desenvolvidas no local – nos escritórios, por exemplo, estamos expostos a diversos sons diferentes dos encontrados na natureza (telefones, impressoras, etc). Assim sendo, podemos concluir que cada local de trabalho tem seus agentes característicos, relacionados ao trabalho lá desenvolvido.

Os agentes ambientais podem ser classificados como físicos, químicos e biológicos. Podemos citar como exemplos:

- Agentes físicos - ruído, vibração, pressão, temperatura, radiação ionizante e não ionizante;

- Agentes químicos - poeiras, fumos, líquidos, névoas, neblinas, gases, vapores, podendo ser absorvidos por via respiratória, através da pele ou por ingestão;

- Agentes biológicos - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

São considerados agressivos os agentes ambientais que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua Natureza, Concentração, Intensidade e Tempo de Exposição ao Agente, podendo assim caracterizar a insalubridade, quando estiver acima dos Limites de Tolerância previstos nas Normas Regulamentadoras.

Risco Ambiental: É a relação entre o potencial de perigo oferecido pelo agente ambiental presente na atividade produtiva e as medidas de prevenção aplicadas. Quanto mais abrangentes forem as medidas de prevenção, menor será o risco à saúde dos trabalhadores.

Ciclo de Exposição: que é o conjunto de situações ao qual o trabalhador é submetido, conjugado às diversas atividades físicas por ele desenvolvidas, em uma sequencia definida, e que se repete de forma contínua no decorrer da jornada de trabalho.

Limites de Tolerância: Entende-se como sendo a concentração ou intensidade do agente ambiental, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral.

Medidas de Prevenção: São as medidas tomadas visando a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho; podem ser de ordem geral (limpeza, organização e ordenação), individual direcionada aos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), medidas coletivas (Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC), administrativas e do processo laborativo do qual faz parte o trabalhador.

Avaliação de Insalubridade

Como o próprio nome diz, insalubre é algo não salubre, doentio, que pode causar doenças ou efeitos adversos à saúde.

Ambiente insalubre, em termos laborais, significa o ambiente de trabalho hostil à saúde pela presença de agentes agressivos ao organismo do trabalhador, em quantidade acima dos limites tolerados pelo organismo humano. Desta forma, por “insalubridade” entende-se a exposição a ambientes insalubres, em função do tempo de exposição ao agente nocivo, levando em conta ainda o tipo de atividade desenvolvida pelo servidor durante sua jornada de trabalho.

Para se classificar um ambiente ou uma atividade como sendo insalubre, não basta existir o agente; além da existência deste, são necessárias duas outras condições:

- a quantidade ou intensidade do agente deve estar além do tolerável pelo ser humano e;
- o tempo de exposição ao agente poder causar algum dano à saúde.

A Norma Regulamentadora no 15 relaciona os agentes e atividades consideradas insalubres. Caso o agente não esteja relacionado nesta norma, pode-se recorrer também a normas internacionais aceitas pela nossa legislação – por exemplo, da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, dos Estados Unidos da América.

5.

RESULTADOS

5.1.

Setor: RECEPÇÃO

Funções:

- a) Telefonista/Recepção;
- b) Atendente;
- c) Auxiliar de Serviços Gerais.

5.1.1.

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.2.

Setor: ENFERMAGEM

Funções:

- a) Técnico em Enfermagem;
- b) Auxiliar de Enfermagem;
- c) Enfermeiro;
- d) Enfermeiro Plantonista.

5.2.1.

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.3. Setor: ENFERMAGEM - ESF

Funções:

- a) Enfermeira;
- b) Técnico em Enfermagem.

5.3.1.

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.4.

Setor: FARMÁCIA

Funções:

- a) Farmacêutico;
- b) Técnico em Farmácia.

5.4.1.

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.5. Setor: LIMPEZA

Funções:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais.

5.5.1. **AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.6. Setor: **FISIOTERAPIA**

Funções:

c) Fisioterapeuta.

5.6.1. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.7.

Setor: ODONTOLOGIA

Funções:

- a) Dentista;
- b) Dentista da Família;
- c) Auxiliar de Dentista
- d) Auxiliar de Serviços Gerais.

5.7.1.

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

5.8. Setor: TRANSPORTE DE PACIENTES

Funções:

- a) Motorista.

5.8.1. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- a) Biológico – Covid-19 (SARS-CoV-2)

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria MTb nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 14 (Agentes Biológicos).

Insalubridade de grau máximo – Anexo 14 da NR 15

Trabalho ou operações, em contato permanente com: Pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.

CONSTATADA INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%)

6. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- a) 40 % (quarenta) por cento, para insalubridade de grau máximo;
- b) 20 % (vinte) por cento, para insalubridade de grau médio;
- c) 10 % (dez) por cento, para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada à percepção cumulativa.

7. CESSAÇÃO DA INSALUBRIDADE

A condição de insalubridade e/ou nocividade de uma determinada atividade e/ou local de trabalho, não é uma situação estática, ora pode melhorar, ora pode agravar-se se não forem tomadas providências, com o correr do tempo e com a adoção tempestiva de medidas que visem coibir a agressão provocada pelos diversos agentes.

Com efeito, eis que a neutralização da insalubridade – e consequente cessação do pagamento do adicional respectivo, nos termos da C.L.T., artigo 192, poderá ser conseguida de duas formas diferentes (Art.191 da C.L.T.), a saber:

- Com a adoção de medidas de proteção coletiva que consigam conservar o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; e,
- Com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Assim sendo, e com base no princípio “cessante causa, cessat effectus”, uma vez constatada a neutralização da insalubridade e da nocividade, quer por ter sido eliminado o agente agressor, quer por ser utilizados os EPI's ou EPC's que impedem sua ação, pode a empresa deixar de pagar o respectivo adicional, uma vez caracterizada a eliminação ou o controle dos agentes agressores.

8. CONCLUSÃO

8.1. INSALUBRIDADE

8.1.1. INSALUBRIDADE OBSERVADA GRAU MÁXIMO (40%)

As atividades realizadas nos setores relacionados ao Atendimento da COVID19 da UBS CAETANO PITELLI: Recepção (Telefonista/Recepcionista; Atendente; Auxiliar de Serviços Gerais); Enfermagem (Técnico em Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem; Enfermeiro; Enfermeiro Plantonista); Enfermagem – ESF (Enfermeira, Técnico em Enfermagem), Farmácia (Farmacêutico; Técnico em Farmácia); Limpeza (Auxiliar de Serviços Gerais); Fisioterapia (Fisioterapeuta); Odontologia (Dentista, Dentista da Família, Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais), Transporte de Pacientes (Motorista), fazem jus ao adicional de insalubre em Grau Máximo (40%).

O direito à percepção do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo relativo a COVID19 cessará com a eliminação das condições ou imunização dos expostos.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, A. P. **CLT Comentada.** 8^a ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.
- ACGIH - AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIENISTS. **TLVs e BEIs.** São Paulo: Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais, 2012.
- BREVIGLIERO, E.; POSSEBON, J.; SPINELLI, R. **Higiene Ocupacional – Agentes Biológicos, Químicos e Físicos.** 7^a ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2014.
- MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS - Segurança e Medicina do Trabalho.** 73^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2014.
- SALIBA, T. M.; CORRÉA, M. A. C. **Insalubridade e Periculosidade Aspectos Técnicos e Práticos.** 13^a ed. São Paulo: LTr Editora, 2014.
- SALIBA, T. M. **Prova Pericial em Segurança e Higiene.** São Paulo: LTr Editora, 2015.
- SALIBA, T. M. **Manual Prático de Avaliação e Controle do Ruído – PPRA.** 8^a ed. São Paulo: LTr Editora, 2014.
- VENDRAME, A.C.; **Perícias Judiciais de Insalubridade e Periculosidade.** 3^a Edição. São Paulo: Ed. do Autor, 2015.
- VIEIRA, S. I. **O Perito Judicial Aspectos Legais e Técnicos.** 2^a ed. São Paulo: LTr Editora, 2010.

10. ENCERRAMENTO

Este Laudo Pericial contém 17 (dezessete) páginas impressas, exceto seu anexo: Carteira Profissional do Médico Responsável.

Este é o nosso Parecer Técnico.

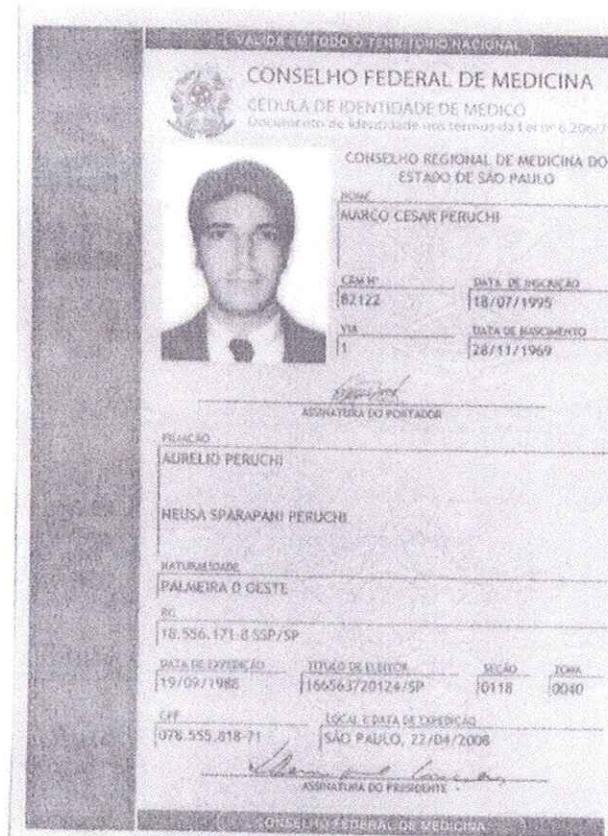
Catanduva-SP, 13 de outubro de 2020.

MARCO CESAR
PERUCHI:0785
5581871

Assinado de forma
digital por MARCO
CESAR
PERUCHI:07855581871
Dados: 2020.10.13
08:25:32 -03'00'

DR. MARCO CÉSAR PERUCHI
- Médico do Trabalho -
- CRM 82.122 – RQE 76904-

ANEXO I – CARTEIRA PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL





LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Prefeitura Municipal de Taquaral - SP
Setembro de 2021

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Sumário

1. Cadastro da Empresa	2
2. Introdução	2
3. Objetivo	3
4. Informações	3
5. Estratégia de Metodologia e Ação	3
6. Equipamentos Utilizados	6
7. Legislação Aplicada	6
8. Reconhecimento	7
9. Medidas de Controle	10
10. Monitoramento	10
11. Controle Documental	11
12. Avaliação dos Riscos Ocupacionais	12
13. Planejamento Anual com Estabelecimento de Metas e Prioridades	12
14. Cronograma	12
15. Forma de Registro e Divulgação de Dados	12
16. Periodicidade e Forma de Avaliação	13
17. Glossário Técnico, Normativo e Legal	13
18. Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE	14
19. Caracterização do Ambiente de Trabalho	18
20. Identificação de Riscos por Grupo Homogêneo de Exposição	81
21. Conclusão	107

1. Cadastro da Empresa

Identificação da Empresa		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL		CNPJ 01.610.390/0001-84
Endereço RUA DO CAFEZAL, 530		CEP 14.765-000
Bairro Centro	Cidade Taquaral	Estado São Paulo
Telefone (016) 3958-9200		
Ramo de Atividade Administração Pública em Geral		
CNAE 84.11-6-00	Grau de Risco (NR-04) 01	
Responsável pela empresa	Paulinho Cardoso	Prefeito Municipal
Contato com a empresa	Wicthor	Chefe Administrativo

2. Introdução

Este documento apresenta o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o LTIP - Laudo de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade 2021, da Prefeitura Municipal de Taquaral, atendendo às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR 15 e NR - 16 de acordo com Portaria nº 3.311 de 29/11/1989. Também a – Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007 - DOU de 10/10/2007 e respectivas alterações. O LTCAT vem subsidiar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requer a Legislação Previdenciária.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

3. Objetivo

O objetivo deste laudo é identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O **LTCAT** é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, em especial com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**.

4. Informações

Todas as informações contidas neste documento, bem como as descrições das atividades de cada função, foram fornecidas pela contratante, bem como dados fornecidos pelos trabalhadores durante a entrevista e as inspeções realizadas em setembro de 2021.

5. Estratégia de Metodologia e Ação

Este documento foi elaborado conforme as normas vigentes: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Organização Internacional do Trabalho - OIT e Fundação Jorge Duprat de Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no. 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.

- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no.118, de 14 de abril de 2005.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos.

De posse dessas informações, foi elaborado um plano de ação, voltado para a real necessidade da empresa, o que proporcionará a redução dos seus principais riscos.

Técnica Utilizada:

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

Qualitativa

Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.

Quantitativa

Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para de controle dos riscos.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliação da exposição dos agentes nocivos (Habitual e Permanente, Habitual e Intermittente, Eventual e Intermittente), foi considerado o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

Observada a Portaria nº 3.311 de 29 de Novembro de 1989, ainda que revogada, por não existir legislação com definições claras de tempos de exposição, bem como a Jurisprudência de uniformização

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

de interpretação de Lei Federal, referente ao enquadramento por exposição a agentes nocivos conforme abaixo.

Habitual

É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de trabalho.

Permanente

É a exposição experimentada pelo trabalhador durante o exercício de suas atividades pelo maior tempo de sua jornada de trabalho no ambiente laboral. Exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

Intermitente

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

Eventual ou Ocasional

É a exposição experimentada pelo trabalhador de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.

NOTA - 1

Nas tabelas de identificação de perigos e avaliação de riscos por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) foram considerados como eficaz de acordo com a verificação por amostragem dos EPIs, com a validade e fator de proteção citados do C.A. (Certificado de Aprovação do MTE), porém, a empresa deve garantir a sua eficácia em relação à utilização através do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme abaixo:

- 1) A aquisição dos EPI's deve ser feita de acordo com os riscos existente na empresa.
- 2) A entrega dos EPI's deve ser registrada em fichas com a finalidade de documentar a data da entrega do EPI e o número do certificado de aprovação - CA.
- 3) O trabalhador deve ser orientado/ treinado quanto à forma correta do uso, conservação, higienização e tempo de substituição.

- 4) Periodicamente deverá ser realizada inspeção para evidenciar a utilização correta do EPI, por parte do trabalhador.
- 5) Manter a sinalização sob a obrigatoriedade do uso dos EPI's nos setores.

6. Equipamentos Utilizados

Foi utilizado, na coleta de dados quantitativos: Decibelímetro - Medidor de Nível de Pressão Sonora Digital 35 a 130 dB - INSTRUTHERM-DEC-460 - Instrutherm, fabricado conforme Norma ANSIS1.4-1983 IEC 651-1979, devidamente calibrado. As medições foram efetuadas a altura da zona auditiva do trabalhador exposto.

7. Legislação Aplicada

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei no 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.
- Portaria nº 3311, de 29 de novembro de 1989.
- Instrução normativa no 20 de 10/10/2007 e suas alterações IN Nº 27, de abril de 2008 e IN Nº 29, de 06 de junho de 2008.

Legislação Aplicada – LTCAT:

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 58, parágrafos 1º, 2º e 3º; e artigo 133;
- Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - DOU de 22/01/2015;
- Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Anexo IV Classificação dos Agentes Nocivos;
- Manual de Aposentadoria Especial - INSS, publicado em agosto de 2.017.

Legislação Aplicada – LTIP:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, artigo 189, artigo 193;
- Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

- Norma Regulamentadora Nº 16 do Ministério do Trabalho;

8. Reconhecimento

Corresponde a um levantamento preliminar dos agentes ambientais que podem comprometer a saúde do trabalhador. Para esta fase, torna-se necessário conhecimento sobre:

- Os agentes ambientais e os riscos de cada atividade exercida pelos trabalhadores;
- As características e propriedades tóxicas dos materiais utilizados nos processos;
- Os processos e as operações.

A partir daí, a NR 9 determina que:

- a) seja realizada análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar riscos potenciais, bem como adotar medidas de controle para sua eliminação ou redução;
- b) o reconhecimento dos riscos ambientais contenha itens que possam identificá-los, que possibilitem o seu controle, bem como da eficácia das medidas a serem adotadas, além de possibilitar o estabelecimento das metas e sua hierarquização e identificação das prioridades;
- c) seja feito o planejamento das iniciativas que a empresa irá adotar com relação às fases de avaliação e controle. Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação/reconhecimento.

O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos um ocupante de cada cargo / GHE) e seus respectivos supervisores. Também foi consultada bibliografia a respeito dos riscos ocupacionais específicos existentes no tipo de atividade desenvolvida pela empresa.

As avaliações da exposição aos riscos ocupacionais, foram feitas tomando-se por base a combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência do dano e gravidade do dano.

A categoria ou importância de um risco é determinada pela expressão:

Risco = Probabilidade de ocorrência do dano X Gravidade do dano

Com base nessa expressão, é possível estimar o risco a partir da combinação da graduação da probabilidade de que o dano venha a se efetivar (ao longo da vida profissional dos expostos) e da graduação da gravidade desse dano, utilizando-se a matriz de risco que define categorias de risco, as quais representam sua grandeza ou importância.

Observação: A combinação da Probabilidade X Gravidade, utiliza uma matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Probabilidade de Ocorrência do Dano – P

A graduação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (**P**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

1. Possível, mas altamente improvável;
2. Improvável;
3. Pouco provável;
4. Provável ou quase certo.

O índice (**P**) pode ser definido utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, em função da categoria do perigo e das informações disponíveis, deve-se usar abordagem ou critério mais adequado e a seguinte pergunta guia “Qual a chance (probabilidade) que o trabalhador exposto tem de vir a sofrer um dano se as condições de trabalho permanecerem iguais ao presente momento?”

Abordagens para atribuir o valor a P:

- **P** definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.
- **P** definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.
- **P** definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.

- P definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Gravidade do Dano – G

A graduação da gravidade do dano também pode ser definida utilizando-se várias abordagens ou critérios. Para cada caso, e em função do potencial de gravidade do dano, atribui-se um índice de gravidade (**G**) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado abaixo:

1. Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.
2. Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.
3. Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.
4. Lesão ou doença incapacitante ou fatal.

O índice (**G**), também pode ser feito utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- O potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da ACGIH;
- O potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele;
- O valor do TLV (LT proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos;
- A classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microorganismos patogênicos – definidos por comitês de Biossegurança.

Categoria do Risco

A partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (**P**) e gravidade (**G**) do dano, obteremos a **CATEGORIA DO RISCO** resultante dessa combinação, podendo ser:

- **Risco Irrelevante;**
- **Risco Baixo;**
- **Risco Médio;**
- **Risco Alto;**
- **Risco Crítico.**

9. Medidas de Controle

Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para a eliminação, à minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações.

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites de tolerância previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites da exposição ocupacional adotados pela ACGIH;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

10. Monitoramento

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade bem como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho devem ser atualizados sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizado através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Análise global deste documento deverá ser realizada pelo uma vez ao ano para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações,

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a GAP Gestão e Engenharia, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

11. Controle Documental

De acordo com a Portaria no 3.214, de 08 de Julho de 1978, em sua Norma Regulamentadora NR-6, a empresa é obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos riscos existentes no local de trabalho, sempre que as medidas de controle coletivas forem inviáveis, insuficientes e/ou estiverem em fase de implantação.

Ao adquirir EPI's, deve-se ter a preocupação de que os mesmos exerçam a proteção de maneira eficaz e possuam o Certificado de Aprovação, sem o qual o equipamento não terá validade legal.

É de responsabilidade da empresa controlar e disciplinar o uso dos equipamentos fornecidos, cabendo lhes as aplicações das punições previstas em lei para aquele que se recusar a usá-los.

Recomenda-se manter um fichário para controlar o fornecimento dos já referidos Equipamentos de Proteção Individual, de modo que cada equipamento receba a assinatura do usuário na data da entrega. As fichas devem ser individuais e devem ser guardadas por no mínimo 20 anos após o desligamento dos funcionários da empresa.

Da mesma forma, a empresa deve manter os certificados individuais dos treinamentos aos quais seus empregados se submeteram, como por exemplo, treinamentos de Conscientização e Orientação do Uso de EPI-s, Programas de prevenção respiratória e auditiva, etc,

comprovando a atenção da empresa em manter seus empregados devidamente preparados e habilitados para as funções exercidas. Também são necessárias a elaboração e implantação de ordens de serviço, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre os riscos existentes nos locais de trabalho e suas maneiras de prevenção, conforme exigência da NR 01.

12. Avaliação dos Riscos Ocupacionais

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram feitas tomando-se por base a análise dos seguintes fatores a eles relacionados:

- Efetiva exposição.
- Toxidade ou nível de agressividade.
- Suposta concentração ou intensidade.
- Tempo de efetiva exposição.

13. Planejamento Anual com Estabelecimento de Metas e Prioridades

Consiste no estabelecimento de prazos de execução do programa, com base na antecipação e/ou reconhecimento, dos riscos ambientais avaliados, bem como na nomeação de responsáveis, da empresa, para cumprimento das mesmas.

14. Cronograma

De acordo com NR 09, após a avaliação e monitoramento dos riscos, é realizado um cronograma que deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas.

15. Forma de Registro e Divulgação de Dados

O arquivamento de dados referentes a este programa é de responsabilidade administrativa, estando os mesmos sempre disponíveis para qualquer membro da empresa que se interessar e para as autoridades competentes.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da NR - 5.

16. Periodicidade e Forma de Avaliação

A legislação previdenciária não estipula periodicidade, porém, nossa recomendação é que o LTCAT seja atualizado em conjunto com a análise global anual do PPRA, ou quando ocorrer qualquer alteração significativa no ambiente de trabalho ou em sua organização, que caracterize o aumento ou inclusão de exposição à agentes nocivos, contemplando a realização dos ajustes necessários.

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - Mudança de layout;
- II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;
- IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, se aplicável.

17. Glossário Técnico, Normativo e Legal

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ACGIH: American Conference of Governmental Industrial Hygienists

- Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.

CA: Certificado de Aprovação.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

DANO: Lesão ou doenças causada pela exposição a perigos.

dB(A): Decibel - é a Unidade Dimensional para -medir- o ruído. A escala -A- é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.

dB(C): A escala -C- é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional.

DOSE: Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1(um) significa superação do limite de tolerância.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.

IBUTG: Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

LAVG: Nível Equivalente - Traduz a -média- da exposição a ruído durante a jornada de trabalho.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NA: Nível de Ação - valor da intensidade/concentração do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas.

NIOSH: National Industrialy Organization Safety and Health.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

NRR: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo).

NRRsf: Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo).

PCMSO: Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

PERIGO: São situações de risco que podem ter como consequência uma lesão ou doença.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

PPPA: Programa de Prevenção de Perdas Auditivas.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

RISCO: Agentes ambientais existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

18. Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

Definição conforme Instrução Normativa nº1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96)

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

Seção	Descrição dos cargos	Número GHE	Nome GHE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Prefeito; Vice-Prefeito; Procurador Jurídico; Escriturária; Vigia; Chefe do setor Pessoal; Atendente; Encarregado do Setor de Licitações; Auxiliar de Serviços Gerais; Lançador; Agente Financeiro; Contador; Chefe de Gabinete; Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças; Químico; Engenheiro Civil; Encarregado do setor de Patrimônio; Procurador Jurídico; Fiscal de Arrecadação; Telefonista/Recepção; Almoxarife Técnico Ambiental Auxiliar de licitação Fiscal de Obras e Postura Chefe do Dep de Obra, Serviços; Chefe de Gabinete	01	Administração Pública
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (GERAL)	Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineira)	02	Administração publica (limpeza)
CONSELHO TUTELAR	Atendente	03	Conselho Tutelar
	Atendente; Auxiliar de Serviços Gerais;	04	Assistência Social - ADM
	Diretor Depto de Assistência Social;		

ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social; Assistente Social do CRAS; Psicóloga	05	Assistência Social/CRAS
	Coordenador de atividade da 3 idade;	06	Terceira Idade
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	Nutricionista Técnico em Alimentação e Nutrição. Auxiliar de serviços gerais Cozinheira.	07	Central de Alimentação
EDUCAÇÃO	Inspetor de Alunos; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Vigia; Agente de Organização Escolar; Secretário de Escola; PEB II de Educação Especial: PEB I – Cuidar e Brincar em Educação Infantil; Auxiliar de Biblioteca Varredor (Gari)	08	Creche Municipal
	Diretor de Departamento de Educação Diretor de Escola Secretário de Escola; PEB I – Ensino Fundamental; Agente de Organização Escolar; Auxiliar de Biblioteca; PEB II Professor de Informática; PEB II Professor de Musicalização; PEB II Professor de Artes Cênicas; PEB II Professor de Dança; PEB II Professor de Artesanato; PEB II Professor de Ginástica Geral; PEB II Professor de Língua Estrangeira – Inglês; PEB II Professor de Língua Estrangeira – Espanhol; PEB II Professor de Língua Portuguesa; PEB II Professor de Educação Física;	09	Escola Municipal

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

	PEB II Professor de História; PEB II Professor de Geografia; PEB II Professor de Matemática; PEB II Professor de Ciências; PEB II Professor de Artes. Monitor		
	Motorista	10	Transporte Escolar
SERVIÇOS URBANOS	Esgoteiro	11	Dept. De Esgoto
	Motorista; Tratorista; Operador de Máquina.	12	Manutenção de Serv Urbanos e Estradas Rurais
	Varredor/Gari (Limpeza banheiros públicos); Jardineiro (Limpeza banheiros públicos).	13	Manutenção de Vias Urbanas
	Pedreiro; Servente de Pedreiro.	14	Construção e Reforma
	Auxiliar de Serviços Gerais.	15	Cemitério (Sepultamento e Exumação)
	Motorista	16	Coleta de Lixo (Transporte)
	Braçal	17	Coleta de Lixo
SAÚDE	Chefe do setor da Saúde; Atendente; Chefe do setor de Transporte; Telefonista/Recepção.	18	UBS - Administração
	Enfermeiro; Técnico de Enfermagem;	19	UBS - Enfermagem

SAÚDE	Auxiliar de Enfermagem;		
	Dentista; Auxiliar de Dentista; Fisioterapeuta; Psicologia; Fonoaudióloga	20	UBS – Atendimento Clínico
	Agente Comunitário de Saúde.	21	UBS – Saúde da Família
	Vigilante Sanitário.	22	Vigilância Sanitária
	Agente de combate às endemias	23	Combate à endemias
	Auxiliar de Serviços Gerais Varredor/Gari.	24	UBS - Limpeza
	Farmacêutico; Técnico de Farmácia.	25	UBS - Farmácia
	Motorista.	26	Central de Ambulância
Esporte e Lazer	Educador Físico	27	Esporte e Lazer

19. Caracterização do Ambiente de Trabalho

Seção: Administração Municipal

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 01 – Administração Pública

Cargo: Prefeito

Descrição do cargo:

Dirigir e administrar governo distrital ou municipal, de um ministério ou órgão assemelhado, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições.

Cargo: Vice-Prefeito

Descrição do cargo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Na impossibilidade do prefeito, dirigir e administrar governo municipal, fixar políticas globais e setoriais, acompanhar a execução das mesmas e avaliar seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições.

Cargo: Procurador Jurídico

Descrição do cargo:

Representar judicial e extrajudicialmente, o Município em todos os feitos;

Prestar consultoria jurídica em todos os níveis da administração pública;

Atuar diretamente ou indiretamente, em todos os setores administrativos da Municipalidade;

Acompanhar o andamento e desenvolvimento dos serviços dentro da administração, cuidando para que as Leis Municipais, Estaduais, e ou Federais sejam cumpridas;

Elaborar projetos de leis, transformando assim as ideias dos administradores, dando à elas forma jurídica;

Elaborar documentos de convênios e contratos;

Acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

Receber citações e notificações nas ações propostas contra o Município;

Promover a cobrança da dívida ativa do Município;

Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Escriturária

Descrição do cargo:

Digitar ofícios, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas;

Organizar e manter o arquivo de documentos da unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar as informações que vierem a ser solicitadas;

Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;

Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativo; Prestar serviços de escrituração de livros próprios de anotações internas; Realizar trabalho de datilografia em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Vigia

Descrição do cargo:

Executar serviços de vigilância dos bens municipais, móveis e imóveis, nos períodos da manhã, tarde e noite; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação; Vistoriar rotineiramente a parte externa da unidade administrativa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da unidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo: Chefe do Setor Pessoal

Descrição do cargo:

Dirigir o setor de pessoal delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; Supervisionar, executar e promover os serviços inerentes à área de pessoal e demais atos relacionados às alterações e atualizações funcionais; Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento dos servidores nos termos da legislação vigente, observando gratificações e demais vantagens, bem como os descontos incidentes e demais rotinas do setor; Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; Supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores, na forma da lei;
Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos;
Executar o controle de horários de entradas e saídas dos servidores;
Supervisionar a elaboração da escala de férias;
Manter, sob sua responsabilidade, o cadastro atualizado e detalhado de todos os servidores que trabalham ou trabalharam na Prefeitura;
Outras atividades correlatas.

Cargo: Atendente

Descrição do cargo:

Atender ao público em geral, nas diversas unidades administrativas, prestando as primeiras informações necessárias e encaminhando-o ao setor ou profissional competente;
Realizar a identificação do usuário que procurar o serviço público, mantendo cadastro atualizado contendo as informações do atendimento;
Recepcionar e prestar serviços de apoio aos usuários;
Prestar atendimento telefônico;
Marcar entrevistas,
Agendar serviços;
Averiguar as necessidades dos usuários;
Auxiliar em atividades administrativas para as quais for convocado;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Encarregado do Setor de Licitações

Descrição do cargo:

Dirigir o Departamento de Licitação, acompanhando a formalização de todos os processos licitatórios, incluindo dispensa e inexigibilidade, relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços, execução de obras e alienações;
Supervisionar a formalização dos contratos e seus aditamentos e providenciar a publicação de seus extratos na forma da lei;

Coordenar a manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; Organizar o arquivamento dos processos licitatórios; Manter-se atualizado quanto à legislação relativa aos procedimentos licitatórios, incluindo o Pregão, bem como quanto à orientação do Tribunal de Contas; Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio; Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação; Outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição do cargo:

Executar serviços em diversas áreas da organização de todas as unidades administrativas, exercendo tarefas de natureza de apoio operacional e/ou operacional simples, tais como atendimento ao público, distribuição de correspondências interna e externa, organização de arquivos, auxílio na execução de serviços burocráticos de modo geral;

Limpeza de móveis e utensílios, vigiando para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e bem-estar de seus ocupantes, bem como a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as atividades da Prefeitura;

Executar serviços de limpeza e higienização de cozinhas, copas, e sanitários, para assegurar a conservação e o bom aspecto dos ambientes nos prédios públicos;

Executar serviços de copa, preparando café e servindo café e água;

Auxiliar a cozinheira no preparo de alimentos, selecionando ingredientes necessários ao preparo da merenda escolar; assim como auxiliar ou promover a distribuição de merenda escolar nas unidades escolares;

Promover e/ou auxiliar no recolhimento de louças, talheres e utensílios empregados no preparo, distribuição ou consumo das refeições, assim como na realização da lavagem dos mesmos;

Solicitar a aquisição e/ou reposição de estoques de materiais de limpeza e utensílios de limpeza e higienização, e de consumo nas copas e cozinhas; promovendo o adequado acondicionamento dos mesmos e zelando pela segurança e conservação destes;

Cooperar com serviços de natureza braçal;

Executar outras tarefas correlacionadas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Lançador

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Descrição do cargo:

Coordenar e executar serviços de Lançadaria, mantendo atualizado o cadastro de contribuintes, obedecendo às disposições do Código Tributário do Município;
Realizar o lançamento dos tributos de competência municipal, acompanhando sua execução e cobrança;
Manter atualizado o cadastro da dívida ativa municipal;
Supervisionar a elaboração de alvarás e habite-se de novas edificações cadastradas para efeito de tributação;
Orientar nos cálculos necessários para lançamento de tributos;
Orientar alterações necessárias para atualização do cadastro imobiliário do município, mediante registro das transferências de propriedades, de testamentos, de loteamentos, de reformas e ampliações, de modificações do domicilio fiscal do contribuinte;
Elaborar certidões de tributos de competência do setor;
Auxiliar os lançamentos dos tributos municipais em épocas determinadas, mediante a emissão de carnês, com avisos de recibo ou notificações;
Informar processos de reclamação de lançamento de tributos municipais;
Efetuar as devidas baixas dos pagamentos dos tributos em fichas, livros ou registros apropriados;
Efetuar a inscrição da dívida ativa em livro próprio dos tributos em atraso;
Expedir Alvarás de Licença para edificações particulares e para localização e funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Agente Financeiro

Descrição do cargo:

Coordenar e controlar a aplicação das receitas municipais, zelando para que sejam efetivadas com critério e planejamento, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Orçamento Anual;
Responder pela movimentação dos recursos financeiros disponíveis e emitindo os cheques para o pagamento de despesas regularmente empenhadas e processadas;

Manter sob sua guarda numerário, talões de cheques e outros documentos pertencentes à Municipalidade;

Observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Executar as conciliações bancárias e prestar informações nos processos de sua alçada;

Conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar os pagamentos;

Recolher aos bancos, em conta corrente de titularidade da Prefeitura, todo numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;

Verificar diariamente os valores sob sua guarda e os valores mantidos nas contas bancárias, os depósitos efetuados, os cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade da movimentação financeira;

Manter o controle atualizado das contas bancárias;

Preparar boletim do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, apresentando a posição da situação financeira existente;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Contador**Descrição do cargo:**

Auxiliar o Prefeito quanto ao planejamento e à elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da proposta orçamentária do Executivo e ao controle interno da execução orçamentária;

Responder pelos serviços de contabilidade, elaborar os respectivos balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios relacionados à contabilidade da Prefeitura;

Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais quanto aos gastos do Município;

Organizar e executar todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado;

Observar as recomendações do Tribunal de Contas no que diz respeito à Contabilidade da Prefeitura;

Prestar informações de sua alçada em processos administrativos;

Realizar os empenhos de despesas, verificando a correção da classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Controlar os saldos das dotações do orçamento;
Elaborar a prestação de contas anual;
Outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe de Gabinete

Descrição do cargo:

Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições políticas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privadas e a comunidade local; Coordenar a inter-relação com as unidades administrativas, organizando as informações e deliberações do Prefeito atinentes a cada área;

Organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;

Coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes às atribuições das unidades administrativas direta ou indiretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito;

Orientar o encaminhamento dos expedientes a ser despachados pelo Prefeito;

Acompanhar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete do Prefeito;

Assessorar as atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse da Prefeitura;

Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;

Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Prefeito;

Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;

Outras atividades afins.

Cargo: Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Descrição do cargo:

Dirigir os órgãos e unidades subordinadas, incluindo os Setores de Contabilidade, Finanças e Lançadoria;

Dirigir o processo de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução orçamentária;

Monitorar a aplicação de recursos, verificando a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual;

Coordenar todos os programas financeiros da proposta orçamentária, do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balancetes e balanços, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas e da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Acompanhar o controle dos gastos com pessoal;

Assessorar e acompanhar a preparação das prestações de contas de recursos transferidos por outras esferas de governo para o Município;

Coordenar as atividades de pagamentos, transferências e transações com instituições financeiras;

Coordenar e fiscalizar os recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de dinheiros e outros valores;

Avaliar os resultados alcançados em sua área de atuação;

Executar outras tarefas correlatadas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Cargo: Químico**Descrição do cargo:**

Operar e manter o sistema de abastecimento de água potável para a população consumidora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação específica;

Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída por meio de:

controle operacional das unidades de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição;

exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

capacitação e atualização técnica dos profissionais encarregados da operação do sistema e do controle da qualidade da água; análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes que compõem o sistema de abastecimento.

Executar outras atividades correlatas em sua área de competência.

Alterado pela LC Nº23/2017:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

- Regulação, fiscalização, monitoramento de projetos e atividades relativos ao saneamento básico municipal (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem);
- Fiscalização do cumprimento das normas dos padrões de qualidade relativos ao saneamento básico municipal;
- Estudo das características, métodos e medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento das instalações de redes de distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de resíduos e outras construções de saneamento;
- Elaboração e emissão de relatórios de controle, fiscalização e regulação, para os órgãos competentes;
- Interpretação de resultados referentes ao controle de qualidade da água, aos padrões dos efluentes tratados e avaliação das informações.

Cargo: Engenheiro Civil

Descrição do cargo:

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras, de acordo com os padrões técnicos;

Indicar tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, elaborando a respectiva planilha de quantitativos e preços unitários;

Elaborar projetos relativos ao plano de urbanização;

Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras várias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando

comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; Supervisionar o cadastro imobiliário urbano e a expedição dos habite-se; Acompanhar as obras sob administração direta e fiscalizar aquelas executadas por terceiros, contratados pela Administração, emitindo os respectivos laudos de medição; Controlar os custos das obras e serviços executados pela Prefeitura, de forma direta ou mediante empreitada; Fiscalizar as obras e serviços em execução e promover o atestado de recebimento provisório e definitivo; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Encarregado do Setor de Patrimônio

Descrição do cargo:

Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da sua distribuição; Promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação; Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis; Realizar verificações nos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade, sob a guarda dos bens; Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas; Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Cargo: Procurador Jurídico

Descrição do cargo:

Representar judicial e extrajudicialmente, o Município em todos os feitos; Prestar consultoria jurídica em todos os níveis da administração pública; Atuar diretamente ou indiretamente, em todos os setores administrativos da Municipalidade; Acompanhar o andamento e desenvolvimento dos serviços dentro da administração, cuidando para que as Leis Municipais, Estaduais, e ou Federais sejam cumpridas;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Elaborar projetos de leis, transformando assim as ideias dos administradores, dando à elas forma jurídica;
Elaborar documentos de convênios e contratos;
Acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
Receber citações e notificações nas ações propostas contra o Município;
Promover a cobrança da dívida ativa do Município;
Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fiscal de Arrecadação

Descrição do cargo:

Executar tarefas relacionadas à fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, do ramo de diversões e ambulantes, quanto à arrecadação de tributos municipais;

Atuar no sentido de garantir o cumprimento das normas e regulamentos municipais concernentes aos serviços de fiscalização para fins de arrecadação do ISS, ITBI, IPTU e taxas de qualquer natureza;

Acompanhar e fiscalizar a arrecadação proveniente das transferências tributárias, tais como ICMS e IPVA;

Realizar, quanto necessário, a lavratura de autos de infração e aplicação de multas, comunicando imediatamente os setores competentes da Administração Municipal para as providências cabíveis;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Telefonista/Recepção

Descrição do cargo:

Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;

Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos;

Zelar pelos equipamentos telefônicos, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;

Manter atualizada e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
 Recepcionar os cidadãos que procuram atendimento nos prédios e unidades administrativas;
 Realizar o atendimento inicial, encaminhando o usuário aos setores e profissionais competentes;
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Almoxarife

Descrição do cargo:

Organizar e/ou executar serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas;
 Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;
 Controlar o recebimento do material adquirido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;
 Fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho;
 Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
 Organizar e realizar o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada;
 Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda;
 Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistema ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
 Verificar, periodicamente, os registros e outros pertinentes obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para realização de inventários e balanços;
 Elaborar, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminhar para seu superior e para a área financeira;
 Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Técnico Ambiental

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Descrição do cargo:

Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental;

Realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental;

Realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais;

Efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental;

Realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral;

Realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros;

Caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar atendimento e orientação técnica referente a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;

Atuar junto a equipamento da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento ambiental;

Realizar vistorias e inspeções técnicas;

Emitir relatórios, autorizações, proposta de multas;

Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Cargo: Auxiliar de Licitação

Descrição do cargo:

Elaborar editais e processos licitatórios, incluindo documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços, execução de obras e alienações;

Elaborar minutas de contratos e atas de registros para formalização dos contratos administrativos e seus respectivos

aditamentos, bem como providenciar a publicação de seus extratos na forma da lei;

Realizar o acompanhamento dos contratos formalizados, notificando o superior imediato e elaborando termos de aditamento sempre que necessário;

Realizar a manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;

Promover o recolhimento de assinaturas; carimbar, organizar e realizar o arquivamento dos processos licitatórios, bem como conferir os documentos faltantes;

Realizar o cadastramento de processos licitatórios no sistema;

Dar busca de documentos nos processos licitatórios, arquivados ou não;

Controlar a entrada e saída dos processos licitatórios do setor;

Promover o envio de documentos pelos correios;

Realizar a cotação de preços; fazer o levantamento de contatos dos fornecedores; planilhar pedidos e enviar para os fornecedores; cobrar a entrega de mercadorias;

Manter-se atualizado quanto à legislação relativa aos procedimentos licitatórios, incluindo o Pregão, bem como quanto à orientação do Tribunal de Contas;

Participar de Comissões de Licitação, Equipes de Apoio, bem como auxiliar nos pregões;

Outras atividades afins.

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Descrição do cargo:

Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;

Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento;

Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor;

cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano;

executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor;

Outras atividades afins.

Cargo: Chefe do Depto de Obras e Serviços

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Descrição do cargo:

Planejar os programas, projetos e atividades relativos aos serviços urbanos do Município, incluindo o abastecimento de água e esgoto, limpeza e iluminação pública;

Coordenar, executar e fiscalizar todas as atividades e atribuições inerentes à esfera de competência do Setor, interagindo com as demais unidades administrativas;

Observar as normas que disciplinam as atividades específicas do Setor;

Prestar informações e orientações aos subordinados sobre procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Analizar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da unidade;

Providenciar e requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, para assegurar o bom andamento dos serviços;

Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões e ordens superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria;

Controlar e zelar pela guarda e aplicação de bens utilizados na execução das atividades de competência do Setor;

Prestar informações sobre a atuação funcional de seus subordinados para fins de avaliação em estágio probatório;

Prestar esclarecimentos a servidores, munícipes, contribuintes, entidades e órgãos de governo, quanto às informações desejadas;

Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;
Outras atividades afins.

Seção: Administração Municipal Geral

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 02 – Administração Pública (Limpeza)

Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais (Faxineira)

Descrição do cargo:

Executar tarefas de limpeza, higienização e arrumação, nos prédios públicos municipais e seus mobiliários, lavando, varrendo, encerando, retirando poeiras;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superior hierárquico.

Seção: Conselho Tutelar

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 03 – Conselho Tutelar

Cargo: Atendente

Descrição do cargo:

Atender ao público em geral, nas diversas unidades administrativas, prestando as primeiras informações necessárias e encaminhando-o ao setor ou profissional competente;

Realizar a identificação do usuário que procurar o serviço público, mantendo cadastro atualizado contendo as informações do atendimento;

Recepcionar e prestar serviços de apoio aos usuários;

Prestar atendimento telefônico;

Marcar entrevistas,

Agendar serviços;

Averiguar as necessidades dos usuários;

Auxiliar em atividades administrativas para as quais for convocado;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Seção: Assistência Social

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 04 – Assistência Social - ADM

Cargo: Atendente

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Descrição do cargo:

Atender ao público em geral, nas diversas unidades administrativas, prestando as primeiras informações necessárias e encaminhando-o ao setor ou profissional competente; Realizar a identificação do usuário que procurar o serviço público, mantendo cadastro atualizado contendo as informações do atendimento; Recepção e prestar serviços de apoio aos usuários; Prestar atendimento telefônico; Marcar entrevistas, Agendar serviços; Averiguar as necessidades dos usuários; Auxiliar em atividades administrativas para as quais for convocado; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição do cargo:

Executar serviços em diversas áreas da organização de todas as unidades administrativas, exercendo tarefas de natureza de apoio operacional e/ou operacional simples, tais como atendimento ao público, distribuição de correspondências interna e externa, organização de arquivos, auxílio na execução de serviços burocráticos de modo geral; Limpeza de móveis e utensílios, vigiando para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e bem-estar de seus ocupantes, bem como a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as atividades da Prefeitura; Executar serviços de limpeza e higienização de cozinhas, copas, e sanitários, para assegurar a conservação e o bom aspecto dos ambientes nos prédios públicos; Executar serviços de copa, preparando café e servindo café e água; Auxiliar a cozinheira no preparo de alimentos, selecionando ingredientes necessários ao preparo da merenda escolar; assim como auxiliar ou promover a distribuição de merenda escolar nas unidades escolares;

Promover e/ou auxiliar no recolhimento de louças, talheres e utensílios empregados no preparo, distribuição ou consumo das refeições, assim como na realização da lavagem dos mesmos; Solicitar a aquisição e/ou reposição de estoques de materiais de limpeza e utensílios de limpeza e higienização, e de consumo nas copas e cozinhas; promovendo o adequado acondicionamento dos mesmos e zelando pela segurança e conservação destes; Cooperar com serviços de natureza braçal; Executar outras tarefas correlacionadas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Assistência Social

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 05 – Assistência Social/CRAS

Cargo: Diretor Depto de Assistência Social

Descrição do cargo:

Planejar, formular e implementar as políticas municipais de assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais e Estaduais, e pelo respectivo Conselho Municipal;

Articular a esfera municipal às esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Atuar na organização, gerenciamento e desenvolvimento das metas traçadas pelos programas específicos, verificando o cumprimento dos mesmos;

Mobilizar, instrumentalizar e articular os equipamentos sociais e a rede pública municipal, bem como se integrar e executar pactuações com a rede intergovernamental, objetivando otimizar recursos em benefício dos municípios.

Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Cargo: Assistência Social

Descrição do cargo:

Atender o público usuário da política de assistência social do Município, constituído por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos;

Identificar e analisar indivíduos ou grupos e seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;

Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Assistente Social do CRAS

Descrição do cargo:

Atender o público usuário da política de assistência social do Município, constituído por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos;

Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

Identificar e analisar no território de abrangência do CRAS indivíduos ou grupos e seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade;

Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS, bem como desenvolvimento de ações diretamente com o público usuário participante das ações referente ao serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;

Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento da ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Psicóloga

Descrição do cargo:

Executar procedimentos profissionais qualificados de forma individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;

Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

Atender à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço, entre outras atividades voltadas aos objetivos do CRAS;

Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

Desempenhar outras tarefas afins.

Seção: Assistência Social

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 06 – Terceira Idade

Cargo: Coordenador de atividade de 3 Idade

Descrição do cargo:

Coordenar e executar Projetos Sócio-Educacionais e assuntos da 3ª idade, visando a inclusão social da parcela da população interessada e necessitada;

Cuidar da elaboração e atualização de cadastro socioeconômico da população do Município.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Central de Alimentação

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 07 – Central de Alimentação

Cargo: Nutricionista

Descrição do cargo:

Programar, elaborar e avaliar cardápios conforme orientação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE) no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos observados sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias de todos os ambientes, transporte e fornecedores;

Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade;

Elaborar plano de trabalho anual;

Elaborar manual de boas práticas;

Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional junto à comunidade escolar;

Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar;

Participar do processo de avaliação técnica de fornecedores com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição de alimentos;

Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal;

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social;

Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população;

Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;

Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil;

Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;

Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; 16. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; 18. Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;
 Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;
 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
 Desempenhar outras tarefas afins.

Cargo: Técnico em Alimentação e Nutrição

Descrição do cargo:

Controlar o preparo de refeições, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção, distribuição e armazenamento de alimentos, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas elaborado pelo Nutricionista, atendendo às normas de segurança alimentar;
 Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições da merenda escolar, observando a aceitação do cardápio pelos alunos;
 Controlar o estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo;
 Auxiliar nas requisições de compras dos insumos e materiais;
 Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento;
 Coletar dados junto para avaliação de aceitação de refeições;
 Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas;
 Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e de trabalho;
 Acompanhar a distribuição de refeições;
 Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 Utilizar normas e procedimentos de biossegurança;
 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição do cargo:

Executar serviços em diversas áreas da organização de todas as unidades administrativas, exercendo tarefas de natureza de apoio operacional e/ou operacional simples, tais como atendimento ao público, distribuição de correspondências interna e externa, organização de arquivos, auxílio na execução de serviços burocráticos de modo geral;

Limpeza de móveis e utensílios, vigiando para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e bem-estar de seus ocupantes, bem como a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as atividades da Prefeitura;

Executar serviços de limpeza e higienização de cozinhas, copas, e sanitários, para assegurar a conservação e o bom aspecto dos ambientes nos prédios públicos;

Executar serviços de copa, preparando café e servindo café e água;

Auxiliar a cozinheira no preparo de alimentos, selecionando ingredientes necessários ao preparo da merenda escolar; assim como auxiliar ou promover a distribuição de merenda escolar nas unidades escolares;

Promover e/ou auxiliar no recolhimento de louças, talheres e utensílios empregados no preparo, distribuição ou consumo das refeições, assim como na realização da lavagem dos mesmos;

Solicitar a aquisição e/ou reposição de estoques de materiais de limpeza e utensílios de limpeza e higienização, e de consumo nas copas e cozinhas; promovendo o adequado acondicionamento dos mesmos e zelando pela segurança e conservação destes;

Cooperar com serviços de natureza braçal;

Executar outras tarefas correlacionadas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Cozinheira

Descrição do cargo:

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio elaborado pela Nutricionista, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios;

Preparar os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso;

Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e quantidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;

Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para atender à demanda;

Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;

Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar a sua posterior utilização;

Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Educação

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 08 – Creche Municipal

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Descrição do cargo:

Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças na Escola de Educação Infantil em suas necessidades diárias, dentro de um ambiente acolhedor;

Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil;

Auxiliar nas atividades recreativas, incentivando brincadeiras e jogos em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental;

Orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal e organização, atendendo à faixa etária, auxiliando-as caso necessário;

Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso.

Promover e zelar pelo horário de repouso;

Garantir a segurança das crianças na instituição de ensino;
Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia.
Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável;
Zelar pelos objetos pertencentes à Escola e às crianças;
Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo.

Cargo: Vigia

Descrição do cargo:

Executar serviços de vigilância dos bens municipais, móveis e imóveis, nos períodos da manhã, tarde e noite;
Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação;
Vistoriar rotineiramente a parte externa da unidade administrativa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da unidade, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.
Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Cargo: Agente de Organização Escolar

Descrição do cargo:

Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;
Observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;
Acompanhar os alunos na entrada, na saída e intervalos de aulas;
Zelar pela disciplinar dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;
Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
Informar a direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
Auxiliar na manutenção da disciplina geral;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;

Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção;

Dar suporte às ações da secretaria da escola;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Secretário da Escola

Descrição do cargo:

Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;

Executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria;

Supervisionar e orientar os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade;

Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do superior, para atender às necessidades da unidade.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: PEB II de Educação Especial:

Descrição do cargo:

Participa no apoio da elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas, desenvolve estuda o programa a ser desenvolvido dentro de sua especialidade. Desenvolve, por métodos eficientes e atualizados, o processo ensino-aprendizagem de alunos com deficiências de áudio comunicação, de visão ou mental, participando da elaboração dos planos de trabalho da escola, elaborando planos didáticos para a área de educação especial,

colaborando com outros professores e especialistas; estimular a participação dos pais, esclarecendo-os quanto à ação educativa desenvolvida, bem como estimulando, quando necessário, as mudanças de comportamento da família em relação à escola e à comunidade; executa o plano escolar no que se refere às atividades de classe e extra- classe, às atividades de recuperação do educando, ao programa escolar estabelecido, bem como do calendário cívico; difundir princípios elementares e práticos de higiene, profilaxia e nutrição; colabora no preparo e execução de programas e festividades, comemorações desenvolvidas pela escola; controla a freqüência, conduz e orienta a disciplina dos alunos, participa das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Cargo: PEB I – Cuidar e Brincar em Educação Infantil;

Descrição do cargo:

cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos Executa, sob supervisão, serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; Orienta as crianças quanto às condições de higiene, dando banho, vestindo, calçando, penteando e guardando seus pertences, dando refeições, alimentando as crianças, e preparando a alimentação necessária a esta faixa etária; Educa e orienta as mesmas, para que gradativamente tenham autonomia. Controla horário de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as troca de roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde;

registra as atividades, rotina e o desenvolvimento da criança; cuida da higiene e decoração da sala, deixando ambiente agradável para o convívio das crianças e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executa, sob supervisão, serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; auxilia nas refeições, alimentando as

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

crianças e orientando sobre o comportamento das mesmas. Controla horário de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as troca de roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde; cuida da higiene e decoração da sala, deixando ambiente agradável para o convívio das crianças, registra as atividades, rotina e o desenvolvimento da criança e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Descrição do cargo:

Auxiliar nos serviços de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico;

Atender ao público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar consultas e pesquisas;

Controlar empréstimos de livros;

Organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;

Receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;

Auxiliar nos serviços diários de zeladoria e organização de arquivos;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Varredor (Gari)

Descrição do cargo:

Atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando-se de utensílios oferecidos pela Municipalidade ou de forma manual;

Coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando na caçamba do caminhão coletor;

Manusear e acoplar "container" no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da área central da cidade;

Coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;

Realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza, sem deixar resíduos por onde passam;

Utilizar vestimenta e material de proteção, quando for o caso, disponibilizado pela Prefeitura;

Executar outras atividades correlatas.

Seção: Educação

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 09 – Escola Municipal

Cargo: Diretor de Depto de Educação

Descrição do cargo:

Planejar, formular e implementar as políticas municipais de Educação, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais ou Estaduais e pelo respectivo Conselho Municipal;

Coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental e à educação infantil do Município, incluindo a alimentação através do sistema municipal de merenda e transporte escolar;

Supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com os demais departamentos e setores da Prefeitura a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

Propor políticas e instrumentos de modernização administrativa e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

Estabelecer diretrizes, objetivos e metas para sua atuação e conjunto de atividades.

Coordenar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

Participar da Comissão de Execução do Plano Municipal de Educação;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Cargo: Secretario de Escola

Descrição do cargo:

Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;

Executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria;

Supervisionar e orientar os demais servidores na execução das atividades da secretaria como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade;

Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do superior, para atender às necessidades da unidade.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Agente de Organização Escolar

Descrição do cargo:

Controlar a movimentação de alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;

Observar os alunos em todas as dependências da unidade escolar, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e regimento escolar;

Acompanhar os alunos na entrada, na saída e intervalos de aulas;

Zelar pela disciplinar dos alunos nas áreas de circulação da unidade escolar;

Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;

Informar a direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;

Auxiliar na manutenção da disciplina geral;

Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;

Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção;

Dar suporte às ações da secretaria da escola;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Descrição do cargo:

Auxiliar nos serviços de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico;
 Atender ao público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar consultas e pesquisas;
 Controlar empréstimos de livros;
 Organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
 Receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
 Auxiliar nos serviços diários de zeladoria e organização de arquivos;
 Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: PEB II Professor de Informática

Descrição do cargo:

Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do seguinte componente curricular de informática educacional de educação infantil e ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Musicalização

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de música educacional para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Artes cênicas

Descrição do cargo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Artes Cênicas para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: Professor de Dança

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Dança para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: Professor de artesanato

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Artesanato para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: Professor de Ginástica Geral**Descrição do cargo:**

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Ginástica Geral para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Língua Estrangeira (Inglês)**Descrição do cargo:**

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Língua Estrangeira Inglês para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor linha estrangeira - Espanhol**Descrição do cargo:**

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Língua Estrangeira Espanhol para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Cargo: PEB II Professor de Língua Portuguesa

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Língua Portuguesa para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Educação Física

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Educação Física para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de História

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de História para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando

sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Geografia

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Geografia para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Matemática

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Matemática para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: PEB II Professor de Ciências

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Ciências para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Cargo: PEB II Professor de Artes

Descrição do cargo:

Promover a educação dos alunos por intermédio do seguinte componente curricular de Artes para o ensino fundamental; planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

Cargo: Monitor

Descrição do cargo:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando pais e alunos;
Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Auxiliar os pais de alunos com necessidades especiais na sua locomoção;
Orientar os alunos sobre disciplina, regras de comportamento e cumprimento de horários;
Auxiliar, acompanhado e observando os alunos nas atividades realizadas no interior da escola;

Outras atividades afins.

Seção: Educação

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 10 – Transporte Escolar

Cargo: Motorista

Descrição do cargo:

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Dirigir veículos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

Buscar, acompanhar e levar os alunos das unidades escolares para os pontos pré-definidos e dos pontos até as unidades escolares;

Auxiliar os monitores no zelo pelos alunos transportados, mantendo a ordem, disciplina, limpeza do veículo;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 11 – Depto de Esgoto

Cargo: Esgoteiro

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Descrição do cargo:

Zelar pelo funcionamento e conservação das instalações sanitárias da rede municipal;
Limpar e realizar a manutenção da rede de esgoto, para que fique em perfeitas condições de uso pela população;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos**Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição:** GHE 12 – Manutenção de Serv. Urbanos e Estradas Rurais**Cargo:** Motorista**Descrição do cargo:**

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Dirigir veículos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Tratorista**Descrição do cargo:**

Conduzir tratores providos ou não de implementos agrícolas e outros de natureza diversa, como carretas, lâminas e máquinas, varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;

Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento;

Efetuar o abastecimento dos equipamentos, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Operador de Máquinas**Descrição do cargo:**

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos e abrir canais e drenagem;

Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;

Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros;

Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;

Realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes”, solidificações de asfalto e calçamento poliédrico;

Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 13 –
Manutenção de Vias Urbanas

Cargo: Varredor Gari

Descrição do cargo:

Atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando-se de utensílios oferecidos pela Municipalidade ou de forma manual;

Coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando na caçamba do caminhão coletor;

Manusear e acoplar "container" no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da área central da cidade;

Coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;

Realizar suas tarefas observando, sempre, noções de limpeza, sem deixar resíduos por onde passam;

Utilizar vestimenta e material de proteção, quando for o caso, disponibilizado pela Prefeitura;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Jardineiro

Descrição do cargo:

Executar serviços de jardinagem e arborização de ruas e logradouros públicos;

Preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando os tratos necessários para proceder ao plantio de flores e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento;

Efetuar a formação de jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;

Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos para atender à estética dos locais;

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em condições de uso;

Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 14 – Construção e Reforma

Cargo: Pedreiro

Descrição do cargo:

Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;

Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material;

Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;

Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;

Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e outros fins;

Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilho e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;

Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Servente de Pedreiro

Descrição do cargo:

Escavar valas;

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – INCLUSO O LTCAT

Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
Acatar sempre as ordens do pedreiro a que estiver subordinado;
Auxiliar sempre as ordens do pedreiro a que estiver subordinado;
Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 15 – Cemitério (Sepultamento e Exumação)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição do cargo:

Executar serviços em diversas áreas da organização de todas as unidades administrativas, exercendo tarefas de natureza de apoio operacional e/ou operacional simples, tais como atendimento ao público, distribuição de correspondências interna e externa, organização de arquivos, auxílio na execução de serviços burocráticos de modo geral;

Limpeza de móveis e utensílios, vigiando para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e bem-estar de seus ocupantes, bem como a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as atividades da Prefeitura;

Executar serviços de limpeza e higienização de cozinhas, copas, e sanitários, para assegurar a conservação e o bom aspecto dos ambientes nos prédios públicos;

Executar serviços de copa, preparando café e servindo café e água;

Auxiliar a cozinheira no preparo de alimentos, selecionando ingredientes necessários ao preparo da merenda escolar; assim como auxiliar ou promover a distribuição de merenda escolar nas unidades escolares;

Promover e/ou auxiliar no recolhimento de louças, talheres e utensílios empregados no preparo, distribuição ou consumo das refeições, assim como na realização da lavagem dos mesmos;

Solicitar a aquisição e/ou reposição de estoques de materiais de limpeza e utensílios de limpeza e higienização, e de consumo nas

copas e cozinhas; promovendo o adequado acondicionamento dos mesmos e zelando pela segurança e conservação destes; Cooperar com serviços de natureza braçal; Executar outras tarefas correlacionadas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 16 – Coleta de Lixo (Transporte)

Cargo: Motorista

Descrição do cargo:

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Dirigir veículos, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;

Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;

Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;

Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;

Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Seção: Serviços Urbanos

Descrição do Grupo Homogêneo de Exposição: GHE 17 – Coleta de Lixo

Cargo: Braçal

Descrição do cargo: